MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ 19.296.342/0001-29

Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Controladora		Consolidado
	Nota	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2019
Resultado do exercício		**36.555**	(8.494)	(8.494)
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Outros resultados abrangentes		**10.282**	(347)	(347)
Variação no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda	11	**15.578**	(526)	(526)
Imposto de renda e contribuição social sobre resultados abrangentes	14.b	**(5.296)**	179	179
Resultado abrangente total		**46.837**	(8.841)	(8.841)

As notas As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - 31 de dezembro de 2020 - ***(em milhares de reais)***

1 Contexto operacional

A MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade anônima, de capital aberto, controlada pelo Estado de Minas Gerais ("EMG"), vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais ("SEF") e com sede em Belo Horizonte/MG.

A MGI tem como objeto social: a) Participar na formação acionária de empresas situadas no território mineiro, em fase de instalação, modernização ou expansão, que apresentem índices técnicos e econômico-financeiros satisfatórios, bem como participar de projetos de desenvolvimento regional de interesse público que, elaborados em conjunto com a Administração Pública do EMG, tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades econômicas nos setores agrícola, industrial, comercial e de serviços no EMG; b) Promover associações de empresas, mesmo que delas não participe acionariamente, a fim de ampliar o parque industrial e agroindustrial mineiro; c) Prestar apoio técnico e de gestão administrativa na política de privatização do EMG, nos termos da legislação em vigor; d) Assessorar os dirigentes da SEF e colaborar com o Sistema Estadual de Finanças nos assuntos relacionados com as participações acionárias do EMG; e) Realizar operações de aquisição de créditos do EMG, conforme previsto em leis estaduais, e a captação de recursos com o objetivo de aquisição de tais créditos, por meio de operações de mercado de capitais, podendo prestar garantias reais para tanto; f) Prestar serviços de Administração de Ativos, por conta e ordem dos contratantes, em especial de órgãos, entidades e empresas integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo: i) alienação de bens não de uso, observado o procedimento licitatório próprio (concorrência ou leilão), bem como a execução dos atos preparatórios respectivos (avaliação prévia e outros) aplicáveis a estes; ii) administração de créditos, promovendo cobrança administrativa dos que integram carteira ativa e dos créditos em liquidação, realizar acordos e acompanhar a regularidade dos respectivos pagamentos, tudo em conformidade com as normas cabíveis e as orientações do contratante. g) Criação e/ou participação em empresa destinada a fomentar a política estadual de concessões e de parcerias público-privadas, podendo, para tanto, contratar e assumir obrigações, inclusive de natureza financeira relacionada às contraprestações pecuniárias ou de quaisquer outras naturezas, e prestar garantias nos contratos das espécies; h) Atuar como mandatária do Estado em contratos de concessões e de parcerias público-privadas; i) Promover ações que visem ao desenvolvimento do Estado, em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública estadual, por meio da realização de convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas à contratação, construção, ampliação, aquisição e cessão de bens móveis e/ou imóveis, bem como a realização e/ou contratação de projetos e pesquisas de interesse da administração pública estadual;

Aspectos operacionais

Por força de contrato celebrado com o EMG por meio da SEF, a Companhia realiza a prestação de serviços de administração de ativos recepcionados pelo EMG em decorrência da extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais ("Minascaixa") e, também, dos ativos adquiridos pelo EMG no processo de alienação do controle acionário do Banco do Estado de Minas Gerais ("Bemge") e Banco de Crédito Real de Minas Gerais ("Credireal"). A Companhia atua, também, na recuperação de créditos próprios ("créditos em liquidação"), adquiridos junto aos bancos estaduais privatizados Bemge e Credireal mediante contrato de cessão de créditos. Por força do contrato de cessão firmado entre a Companhia e o Bemge, 90% do resultado líquido positivo semestral da recuperação dos créditos é distribuído aos ex-acionistas do Bemge, conforme posição acionária em 29 de junho de 1998, dos quais o EMG possui 77,22% de participação. A distribuição é provisionada mensalmente e ajustada ao fim do semestre. Em relação à recuperação de créditos oriundos do Credireal, 100% do resultado apurado pertence à Companhia. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as receitas provenientes da recuperação de créditos totalizaram R$6.457 e R$3.420, respectivamente (vide nota 17). Conforme autorizado pela Lei Estadual nº 19.266, de 17 de dezembro de 2010, a Companhia adquiriu em 24 de julho de 2012 do EMG, a título oneroso, o direito autônomo ao recebimento de certos créditos tributários vencidos, reconhecidos pelos respectivos contribuintes ("Contribuintes"), objeto de parcelamentos administrativos ("Parcelamentos") referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ("Créditos Tributários"), que se encontram ou não inscritos na dívida ativa do EMG ("Direitos de Crédito Autônomos" - vide nota 7.c). A realização dos Direitos de Crédito Autônomos no valor de R$942.079 em 31 de dezembro de 2020, objeto do Contrato de Cessão Onerosa, depende da efetivação do fluxo de recebimento previsto. Adicionalmente, os Direitos Creditórios poderão ter sua liquidez afetada caso haja o aumento da inadimplência (vide nota 7.c). A aquisição dos Direitos de Crédito Autônomos foi feita por intermédio da segunda Emissão de Debêntures Subordinadas, no montante de R$1.819.000 ("Debêntures Subordinadas") (vide nota 12), totalmente subscritas pelo EMG. Em seguida, a carteira de direitos creditórios foi dada como garantia para a Terceira Emissão de Debêntures Simples ("Debêntures Seniores"), não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie com Garantia Real, no montante de R$ 316.000, cujo recebimento líquido foi usado para amortizar as Debêntures Subordinadas. Em 26 de novembro de 2015, a Companhia realizou a 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação. Esta emissão totalizou 650 debêntures de valor unitário de R$1.000. A garantia das debêntures emitidas é dada pela: (i) alienação fiduciária de 7.018.464 ações preferenciais de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG (CMIG4), de titularidade da MGI, (ii) pela cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de Contrato de Hedge, pela cessão fiduciária de direitos creditórios de Contrato de Empréstimo de Ações, por meio do qual foram emprestadas ao Banco de Investimentos Credit Suisse 83.622.140 ações CMIG4s (vide nota 11.a), e (iii) pela cessão fiduciária da conta vinculada à operação, em que são depositados os proventos (juros sobre capital próprio, dividendos, bonificações) relativos às ações alienadas e emprestadas.

2 Base de Preparação

a. ***Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC) -*** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o CPC 26(R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis e com a norma internacional IAS 1 – *Presentation of Financial Statements*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Demonstrações Financeiras - DF. A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às informações utilizadas pela Administração na sua gestão. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 18 de março de 2021. **b.** ***Base de mensuração -*** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto nos seguintes casos: determinados instrumentos financeiros, mensurados por seus valores justos por meio do resultado; participação em controlada, mensurada pelo método de equivalência patrimonial; ativos financeiros mensurados pelo valor justo no resultado e em outros resultados abrangentes; e ativos e passivos financeiros mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial. **c.** ***Moeda funcional e moeda de apresentação -*** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **d.** ***Uso de estimativas e julgamentos -*** A preparação das demonstrações financeiras, de acordo com o CPC/IFRS, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, e as informações sobre incertezas e sobre premissas e estimativas que apresentem risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período financeiro estão incluídos nas seguintes notas explicativas: • Nota 07 – Contas a receber de clientes e outros créditos. • Nota 08 – Opções flexíveis de ações. • Nota 11 – Outros investimentos. • Nota 12 – Debêntures. • Nota 13 – Obrigações por repasse.

3 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. ***a. Base de consolidação -*** Controladas são as entidades em que a controladora, inclusive de forma indireta, é titular de direito de sócio que lhe garante a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle cessa. A Companhia incluía nas demonstrações financeiras consolidadas a EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., subsidiária integral da MGI, que teve sua incorporação concretizada pela Companhia em 10 de julho de 2019. Consequentemente, a partir dessa data, a Companhia passou a não ser requerida a apresentar balanço patrimonial consolidado, remanescendo a apresentação das demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, dos fluxos de caixa e do valor adicionado representando as respectivas transações até a data da incorporação da EMIP. Sendo assim, na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas correspondentes de 31 de dezembro de 2019, foram utilizadas as demonstrações financeiras individuais da ex-subsidiária integral (EMIP), as quais são consistentes com as políticas contábeis da Companhia. Os principais procedimentos de consolidação incluem a soma horizontal das contas patrimoniais e de resultados da empresa incluída na consolidação, efetuando-se as seguintes eliminações: • Dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas; • Das participações societárias no patrimônio líquido das controladas e coligadas; • Dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as empresas. ***b. Instrumentos financeiros -*** *i. Ativos financeiros não derivativos* - Conforme o CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação dos ativos financeiros segundo o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR: • é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender a ambas condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR: • é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um instrumento patrimonial, a escolha é feita investimento por investimento. Se mantido para negociação será mensurado como VJR, ou, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em Outros Resultados Abrangentes (ORA). Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requerimentos para ser mensurado ao custo amortizado ou como VJORA, como VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria (opção de valor justo disponível no CPC 48/IFRS 9). Um ativo financeiro (a menos que seja contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo que seja inicialmente mensurado pelo preço da transação) é inicialmente mensurado pelo valor justo, acrescido, para um item não mensurado a VJR, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição. As seguintes políticas contábeis aplicam-se à mensuração subsequente dos ativos financeiros: • Ativos financeiros mensurados a VJR: esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. • Ativos financeiros a custo amortizado: esses ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, possíveis ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. • Ativos financeiros mensurados ao VJORA: esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado. *ii. Passivos financeiros não derivativos* - Todos os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. Um passivo financeiro é baixado quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou liquidada. Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar, debêntures e obrigações por repasse (notas 12 e 13). Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos. *iii. Capital social* - **Ações ordinárias e preferenciais -** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, deduzidos de quaisquer efeitos tributários. A Companhia não possui ações preferenciais. Os dividendos mínimos obrigatórios, quando devidos, são declarados na Assembleia Geral Ordinária realizada nos quatro primeiros meses do exercício subsequente, conforme definido no Estatuto Social e na Política de Distribuição de Dividendos. ***c. Redução ao valor recuperável (impairment) -*** *i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)* - A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições que não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. A Companhia considera evidência de perda de valor para recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os recebíveis individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis individualmente significativos e identificados como não tendo sofrido perda de valor são avaliados coletivamente para possibilitar a constatação de qualquer perda no valor. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma subconta dos recebíveis. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e reconhecida no resultado. Para investimentos em títulos patrimoniais, evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável inclui um declínio significativo ou prolongado no seu valor justo abaixo do custo. A Companhia considera um declínio de 20% como significativo e o período de 9 meses como prolongado. A Companhia possui os seguintes ativos com ajuste ao valor recuperável: Direitos Creditórios Autônomos (vide nota 7.c), e crédito a receber junto a Góes Cohabita (operação de mútuo) decorrente de alienação de participação acionária no Banco Agrimisa (vide nota 7.e). Em relação aos Direitos Creditórios Autônomos, a perda no valor recuperável é dada pelo montante provável de perda da carteira (Perda Estimada), decorrente de inadimplência ou de *default*, conforme estabelecido na nota explicativa 7.c. ***d. Provisões -*** As provisões são reconhecidas quando: a Companhia tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados; quando é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e quando uma estimativa confiável do valor possa ser feita. ***e. Receita operacional -*** *i. Serviços* - A receita de prestação de serviços é reconhecida no resultado tendo como base o mês da prestação do serviço, que ocorre mensalmente para o contrato de administração de ativos celebrado com a SEF e para o contrato de suporte administrativo celebrado com a Advocacia Geral do Estado ("AGE"). Para o contrato de alienação de imóveis, celebrado com a SEF, é considerado como mês base da prestação de serviço a data de finalização do processo de venda dos imóveis, sobre a qual a Companhia recebe uma comissão. *ii. Recuperação de créditos e Direitos de Crédito Autônomos* - As receitas de recuperação de créditos adquiridos pela Companhia junto aos bancos Bemge e Credireal, por se tratarem de créditos contingentes decorrentes de operações de crédito com qualidade deteriorada e, portanto, registrados como créditos em liquidação nas instituições financeiras de origem, são reconhecidas somente no momento do efetivo recebimento financeiro. Os Direitos de Crédito Autônomos são atualizados de acordo com as legislações e resoluções fiscais, que definem a taxa Selic, aplicada sobre o montante inicial do parcelamento (juros simples), como a taxa de correção dos parcelamentos. Essa atualização é considerada parte da receita operacional da Companhia. *iii.* Receitas de participações acionárias - As receitas de participações acionárias são representadas por dividendos e juros sobre o capital próprio decorrentes de investimentos registrados pelo valor justo ou custo histórico, quando aplicável. As distribuições de dividendos recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento. ***f. Receitas e despesas financeiras -*** As receitas financeiras abrangem receitas de atualização de créditos tributários, de aplicações em fundos e em CDBs e rendimentos de títulos e valores mobiliários. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com variações negativas de ativos financeiros, encargos financeiros incidentes sobre passivos e despesas bancárias diversas. ***g. Imposto de renda e contribuição social -*** O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. A despesa com imposto de renda e contribuição social corrente é reconhecida no resultado. O imposto de renda e a contribuição social diferidos, relacionados a ajustes de avaliação patrimonial de ativos mensurados pelo valor justo, são classificados como passivos fiscais diferidos, cuja variação encontra-se reconhecida em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social não foi reconhecido por falta de evidências convincentes de que haverá lucro tributável para compensação futura dos prejuízos fiscais. ***h. Informação por segmento -*** A Administração entende haver apenas um segmento operacional, identificado a partir da maneira pela qual os processos são organizados dentro da Companhia para a tomada de decisões operacionais e para a avaliação de desempenho. As informações financeiras são divulgadas da mesma maneira e baseadas nas mesmas políticas como são reportadas internamente e utilizadas pelo principal gestor ou grupo de pessoas que tomam decisões sobre os recursos a serem alocados e avaliam o seu desempenho. ***i. Demonstrações do valor adicionado -*** A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira suplementar. ***j. Novas normas e interpretações emitidos recentemente e adotados pela Companhia -*** Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência. - As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, uma vez que esta não possui relações de hedge de taxas de juros. Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material - As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia. Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro - A pronunciamento revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo. Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento. - As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) - sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia. ***k. Novas normas e interpretações ainda não adotadas -*** IFRS 17 - Contratos de seguro - Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (norma ainda não emitida pelo CPC o Brasil, mas que será codificada como CPC 50 - Contratos de Seguro e substituirá o CPC 11 – Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Assim que entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituirá a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Aplicam-se algumas exceções de escopo. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. O foco da IFRS 17 é o modelo geral, complementado por: • Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem de taxa variável). • Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação de prêmio) principalmente para contratos de curta duração. A IFRS 17 vigora para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica à Companhia. Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante - Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de debêntures existentes podem exigir renegociação.

4 Determinação do valor justo - Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia requerem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros, como para os não financeiros. Os valores justos têm sido determinados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas explicativas específicas àquele ativo ou passivo.

4.1 Mensuração - a. Investimentos em instrumentos patrimoniais - O valor justo de instrumentos patrimoniais é apurado tendo como referência seus preços de fechamento na data de apresentação das informações financeiras e, se não há cotação de mercado, através de técnica de "*valuation*". Técnicas de "*valuation*" aplicadas incluem múltiplos de mercado e fluxos de caixa descontados, usando fluxos de caixa esperados e uma taxa de desconto de mercado (vide nota 23). **b. Direito Creditório – Credit Suisse -** O Direito Creditório destacado na nota explicativa 7.f refere-se ao empréstimo das ações da CEMIG ao Banco de Investimentos Credit Suisse e, por ser um instrumento financeiro, é reconhecido pelo valor justo, que é calculado com base nas cotações das ações da CEMIG. **c. Opções Flexíveis sobre ações -** As opções flexíveis sobre ações foram precificadas a valor justo conforme nota explicativa 8.

4.2 Divulgação

Direitos de Créditos Autônomos - O valor justo da carteira é dado pela diferença entre a exposição da carteira no momento do default (EAD) e a perda estimada da carteira (PE), calculada conforme nota explicativa 23, subtraído o Ajuste a Valor Justo (AVJ), explicado na nota 7.c. Os valores obtidos estão demonstrados abaixo:

	Exposição da Carteira (EAD)	Perda Estimada (PE)	Ajuste a Valor Justo (AVJ)	Valor justo DCA (EAD - PE - AVJ)
31/12/2019	1.873.180	(1.018.762)	(13.207)	841.211
31/12/2020	1.923.685	(978.849)	(2.757)	942.079

a. Debêntures Subordinadas - As debêntures subordinadas são contabilizadas pelo custo amortizado, usando o método de juros efetivos, na medida em que a diferença entre o valor da emissão (R$1.819.000) e o valor justo da carteira cedida pelo EMG em troca das debêntures emitidas pela MGI, no reconhecimento inicial (R$1.084.000), é tratada como encargo financeiro. **b. Debêntures de 5ª Emissão -** As debêntures foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), com intermediação de coordenadores, exclusivamente junto a Investidores Qualificados, no montante de R$650.000, que foi considerado o valor justo desde o reconhecimento inicial.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora	
	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e bancos	128	3
Aplicações financeiras	17.797	11.406
	17.925	11.409

As aplicações financeiras da Companhia são de liquidez e rentabilidade diárias, representadas por fundos de renda fixa e fundos atrelados a depósitos interbancários com desempenho próximo à taxa de juros do Certificado de Deposito Interbancário ("CDI"). Os Certificados de Deposito Bancário ("CDBs") são remunerados a aproximadamente 100% do CDI, podendo ser resgatados a qualquer tempo. O caixa e equivalentes de caixa são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre Caa1 e Aa1, baseado na escala nacional da agência Moody's.

6 Títulos e valores mobiliários

		Controladora	
		31/12/2020	31/12/2019
Aplicações financeiras vinculadas a pagamentos de:			
Convênios	a.	7.374	8.166
Debêntures	b.	62.793	74.557
Circulante		**70.167**	82.723
Aplicações financeiras vinculadas aos pagamentos de:			
Debêntures	b.	115.152	137.635
Não circulante		**115.152**	137.635
Total		**185.319**	220.358

Os títulos e valores mobiliários da Companhia são classificados como custo amortizado e referem-se a: a) Valor referente aos saldos das aplicações financeiras destinadas aos pagamentos de convênios. b) As aplicações financeiras estão vinculadas aos pagamentos das debêntures da quinta emissão. Essas contas foram abertas com a finalidade de atender às estruturas previstas na respectiva escritura. A quinta emissão de debêntures, que reestruturou a quarta emissão, cujos recursos captados foram destinados a programas sociais previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental do EMG, tem como uma de suas garantias uma conta vinculada na qual são depositados todos os proventos relativos às ações CMIG4 alienadas e emprestadas.

7 Contas a receber e outros créditos

		Controladora	
		31/12/2020	31/12/2019
JCP/Dividendos a receber - parte relacionada	a.	-	235
JCP/Dividendos a receber		10	-
Valores a receber de clientes - parte relacionada	b.	430	662
Outras contas a receber – diversos		249	207
Créditos a recuperar		14	14
Direitos de Créditos Autônomos – parte relacionada	c.	9.042	20.653
Contas a receber - Credit Suisse	g.	28.089	20.065
Direitos Creditórios - Credit Suisse	f.	152.192	110.304
Circulante		**190.026**	152.140
Direitos de Créditos Autônomos	c.	933.037	820.558
Contas a receber do EMG	d.	-	271
Outras Contas a receber – diversos		810	770
Créditos a receber - Goes Cohabita	e.	5.105	5.105
Prov. para perdas de créditos a receber	e.	(5.105)	(5.105)
Direitos Creditórios - Credit Suisse	f.	1.065.346	1.076.408
Não Circulante		**1.999.193**	1.898.007
Total		**2.189.219**	2.050.147

a) Os dividendos e juros sobre o capital próprio a receber decorrem dos investimentos da Companhia em partes relacionadas. b) Saldo em aberto em 31 de dezembro de 2020 que a Companhia possui com o EMG referente contratos de prestação de serviços firmados junto à Secretaria de Estado de Fazenda ("SEF"). c) Direitos de Créditos Autônomos - Em 24 de julho de 2012, a Companhia firmou com o EMG contrato de cessão e aquisição de Direitos de Crédito Autônomos, tendo como intervenientes e anuentes o Itaú Unibanco S/A, a SEF e a AGE, direitos estes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios e preferências decorrentes da propriedade de referidos Direitos de Crédito Autônomos, observados os termos, condições e restrições estabelecidos neste Contrato de Cessão Onerosa e na Lei nº 19.266/10. O valor nominal adquirido foi de R$1.819.000, contudo, devido à natureza e à composição do total de créditos cedidos, no momento da transferência dos créditos, a Companhia apurou um valor de R$1.821.160, sendo que a diferença de R$2.160 será objeto de ajuste entre o EMG e a Companhia, conforme o primeiro aditamento ao contrato de cessão. Esta diferença teve como contrapartida a rubrica de obrigações por repasse (conforme nota explicativa 13.d). O valor nominal adquirido de R$1.819.000 teve como contrapartida a emissão das debêntures subordinadas, no mesmo valor, registradas no passivo a longo prazo. Os Direitos de Créditos Autônomos estão em conformidade com as informações prestadas pela SEF na data base de 31 de dezembro de 2020. As parcelas a receber estão classificadas em circulante e não circulante, conforme demonstrado a seguir: 03/08

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202104170221170150.